



PROCESSO Nº 022/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPRESAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PORTARIAS INTERNAS, RESOLUÇÕES E EDITAIS, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES JUNTO AO MEC E INSTÂNCIAS CORRELATAS.

I – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, sita à R. Livino Cardoso de Oliveira, 699 – FLORINEA-SP – CEP: 19870-000, Centro, telefone nº (018) 3377-0620, através da Comissão Municipal de Licitação, constituída pela Portaria nº 40 de 13 de janeiro de 2017, atendendo a requisição de Contratação de empresa, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PORTARIAS INTERNAS, RESOLUÇÕES E EDITAIS, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES JUNTO AO MEC E INSTANCIAS CORRELATAS”**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, como também da Lei Complementar Federal n.º 123/06, o recebimento dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente a documentação e proposta de preço, dar-se-á na sessão pública às **14h00min do dia 09 de Junho de 2017**, no Paço Municipal, localizado na Rua Livino Cardoso de Oliveira, nº 699, Centro, Florínea/SP.

II – DO OBJETO

2. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PORTARIAS INTERNAS, RESOLUÇÕES E EDITAIS, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES JUNTO AO MEC E INSTÂNCIAS**



CORRELATAS, conforme descrição contida no **Anexo - I – Termo de Referência**, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

III - DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Para obter os benefícios da Lei Complementar n.º. 123/06, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá declarar por expresse, conforme modelo constante no **Anexo - V**.

3.2. Para que possa se enquadrar e gozar dos benefícios na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei n.º. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/06.

3.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666 /93.

3.4- A participação nesta licitação é restrita às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme consta insculpido no Art.48. inciso I, da Lei Complementar n° 123/06.

IV - DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

4. A habilitação prévia dos Licitantes é condição indispensável à participação no presente certame, e deverá ocorrer até o dia **08 de Junho de 2017** no horário de expediente das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante apresentação dos documentos elencados no **Anexo IV** à COMUL, e, comprovando-se regularidade dos documentos e atendimento às exigências editalícias, será emitido Certificado de Registro Cadastral – CRC, habilitando o licitante a participar do certame.

V – DA VISITA TÉCNICA

5. Ficam dispensados os licitantes de executarem a visita técnica.

VI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6. As licitantes poderão solicitar esclarecimentos, por escrito, até **08/06/2017** inclusive, ao Setor de Licitações, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no endereço sito à R.



LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 – FLORINEA-SP - SP ou pelo e-mail: licitacao@florínea.sp.gov.br.

6.1. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Florínea.

6.2. No caso de ausência de solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

VII - APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7. Os envelopes, constituídos de “Habilitação” (documentação) e “Proposta Comercial”, deverão ser entregues na Sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA, sito à R. LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 – FLORINEA-SP, até às **14h00min do dia 09 de Junho de 2017**. Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Nome da Empresa
Endereço completo
À Prefeitura Municipal de Florínea A/C
Comissão Municipal de Licitações Processo
Licitação n° xxx/2017
Tomada de Preços n° xxx/2017
Envelope n° I - HABILITAÇÃO

Nome da Empresa
Endereço completo
À Prefeitura Municipal de Florínea A/C
Comissão Municipal de Licitações Processo
Licitação n° xxx/2017
Tomada de Preços n° xxx/2017
Envelope n° II – PROPOSTA COMERCIAL

VIII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8. Somente poderão participar desta Tomada de Preços, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal n° 8.666/93 e ainda que:

a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;



- b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou secretários da Prefeitura Municipal de Florínea, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela Prefeitura Municipal de Florínea, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- d) Na qualidade de empregadoras, não tenham tido Diretor, Gerente ou empregado condenado por crime ou contravenção penal em razão da prática de atos de preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou de homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99;
- e) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- f) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;
- g) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

8.1. Não será admitida a participação em Consórcio;

8.2. O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. O envelope nº 1 – Documentação de Habilitação deverá conter:

9.1.1. Documentos de caráter geral:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido por este Município em plena validade;
- b) Carta com indicação do representante e encaminhamento da documentação de habilitação e Proposta Comercial;
- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar declaração (Anexo – V), que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei



Complementar n°. 123/06, no entanto verificado a ausência da declaração, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item 3.3 e seguintes;

d) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento dessa licitação, conforme modelo específico (Anexo VI).

e) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

a.2) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo);

a.3) na qualidade de empregadoras, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual n° 10.218 de 12/02/99.

9.1.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) **Atestado de Capacidade técnica.**

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia.



Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

9.1.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, **no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas**, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.1.5. Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;

c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado e com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 14 70/2011, vigente na data de abertura da licitação;

9.1.6. Informações complementares



- a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação do órgão da Imprensa Oficial, ou ainda, qualquer outra forma prevista em lei;
- b) Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas;
- c) A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Florínea poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

X - DA PROPOSTA COMERCIAL

10. O envelope nº 2 - Proposta Comercial deverá conter:

- a) A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da Empresa, conforme modelo constante no Anexo – II, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste **EDITAL** e **ANEXOS**, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

10.1 - Na PROPOSTA deverá constar ainda:

- a) especificação técnica completa do serviço a ser prestado;
- b) preço total, líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais;
- c) condições de pagamento, conforme cláusula XVI deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias;
- e) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

10.10. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações.
- b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



b.1) Com valor global superior **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)** orçados pelo **Departamento de Compras**, ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações.

XI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11. Recebidos os envelopes, no horário designado, a COMUL - Comissão Municipal de Licitação passará à fase de Habilitação.

11.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

11.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item “IX”.

11.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal.

11.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

11.5. Nenhum adendo às propostas será permitido nesta fase.

11.6. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações;

b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;

b.1) Com valor global superior a **R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais)** orçados pelo **Departamento de Compras**, ou com preços manifestamente inexequíveis nos termos do inciso II do art. 48 da Lei de Licitações.

11.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

11.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

XII - JULGAMENTO

12. O critério de julgamento será o de menor preço global. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido na presente Tomada de Preços.



XIII - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

13. Não será exigida a prestação de garantia

XIV - REAJUSTE DE PREÇOS

14. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

XV – DO DIREITO DE RECURSO

15. Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações – COMUL, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

XVI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16. Para o item condição de pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

16.1. O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Municipal solicitante, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no **prazo de até 15 (quinze) dias após** a liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

16.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou depósito em conta corrente da contratada.

16.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Florínea, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17. As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
Secretaria Municipal de Educação - 3.3.9.0.39 – Outros Serv. Terceiros PJ	02	03	207

XVIII - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

18. Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, e suas



alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.

18.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.

18.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

18.3. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal local.

18.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

XIX - DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1. O Serviço será prestado na quantidade definida em atendimento as requisições expedidas pela Secretaria Municipal competente, assinadas pelo responsável.

19.2. O serviços deveram ser prestados por um período de 12 meses, as atividades e visitas deverão ser no mínimo uma vez por semana, devendo ainda o mesmo ser entregue no Município de Florínea, em local a ser definido pelo responsável da secretaria.

19.3. A empresa vencedora ficará responsável pela prestação do serviço, sem despesas para a Prefeitura, correndo por conta desta todas as custas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente da prestação do serviço.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20. Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;

20.1. A Prefeitura Municipal de Florínea fica reservada o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga - lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de



recebimento da Convocação para assinatura do Termo de Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

20.3. Só serão admitidos CRC com data de emissão até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas.

20.4. Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de referencia;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Relação de documentos para cadastro – C.R.C;

ANEXO V - Declaração de enquadramento na Lei Complementar 123/06;

ANEXO VI – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo;

ANEXO VII - Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e outras;

20.5. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Florínea, sito à R. LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 – FLORINEA-SP, através do telefone/fax (018) 3377-0620, sempre no horário de expediente.

20.6. Fica eleito o foro da comarca de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente edital.

Florínea/SP, 23 de maio de 2017.

PAULO EDUARDO PINTO
Prefeito Municipal



ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 022/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

1 – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada à Secretaria Municipal de Educação para assessorar na elaboração de portarias internas, resoluções e editais, no acompanhamento e orientação de ações junto ao MEC e instâncias correlatas englobando as seguintes fases:

1.2. Assessoria Técnica Especializada

1.2.1. Diagnóstico e Assessoria na elaboração de portarias internas, resoluções e editais;

1.2.2. Coleta de dados e documentos, com visita in loco a Prefeitura;

1.2.3. Elaboração do relatório diagnóstico do quadro atual da organização da Secretaria;

1.2.4. Orientação Jurídica com emissão de Pareceres relativos a processos junto ao MEC e instâncias correlatas.

1.2.5. Assessoria no preenchimento de formulários eletrônicos, no desenvolvimento e atualizações de PDE – Plano de Desenvolvimento Educacional e PAR (Plano de Ações Articuladas)

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Os serviços serão executados com objetivo de melhor acompanhamento e monitoramento dos programas relacionados à Secretaria Municipal de Educação.

3 - DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

3.1 Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA** da seguinte forma:

a) Encaminhamento via e-mail de Relatório Mensal contendo as informações relativas ao objeto da consultoria;

b) Encaminhamento de respostas via e-mail, em até 48 horas, das dúvidas e demandas da **CONTRATANTE** que deveram ser enviadas à **CONTRATADA** também via e-mail para que não haja distorção das informações.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 - O regime de execução será o de empreitada por preço certo e global.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - Tipo Menor Preço Global.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - As licitantes deverão apresentar proposta para execução por 12 (doze) meses.

6.2 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado.



6.3. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto aos Órgãos competentes, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

6.4. O pagamento será efetuado até 15 dias do mês subsequente ao mês da Prestação de Serviços, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela Secretária de Administração e mediante pagamento em cheque ou depósito bancário em conta corrente da contratada.

7 - DO FUNDAMENTO

7.1 - Lei Federal n. ° 8666/93 com suas alterações posteriores.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei Federal n. ° 8.666/93.

9 – DA CARGA HORÁRIA

9.1 - 16 (dezesesseis) horas semanais, sendo:

9.2 - 04 (quatro) horas semanais na sede da contratante:

9.3 - 08 (oito) horas semanais na sede da contratada e/ou em serviços relacionados ao objeto, devendo nesse período prestar atendimento a contratante a consultas via telefone, fax, e-mail. **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - R. LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 – FLORÍNEA-SP – CEP: 19870-000 – E-MAIL: licitação@florínea.sp.gov.br**

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a prestação do serviço.

11 - DA DISPOSIÇÃO FINAL

11.1 - O **CONTRATADO** deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

11.2 – O município de Florínea acompanhará e supervisionará, através da Secretaria Municipal de Educação, as atividades desenvolvidas pelo **CONTRATADO**.

11.3 - A programação semanal de atividades será previamente acertada entre a Prefeitura Municipal de Florínea e o **CONTRATADO**.



ANEXO – II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 022/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

Objeto: O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PORTARIAS INTERNAS, RESOLUÇÕES E EDITAIS, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES JUNTO AO MEC E INSTÂNCIAS CORRELATAS**, conforme descrição contida no **Anexo - I – Termo de Referência**.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Especializada à Secretaria Municipal de Educação para assessorar na elaboração de portarias internas, resoluções e editais, no acompanhamento e orientação de ações junto ao MEC e instâncias correlatas, conforme descrição contida no Anexo - I – Termo de Referência	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:

- especificação técnica completa do serviço a ser prestado;
- preço total, líquido, já computado os impostos, taxas e demais encargos, expresso em moeda nacional corrente, com duas casas decimais;
- condições de pagamento, conforme cláusula XVI deste Edital;
- Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias;
- Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

VERIFICAR AINDA O ITEM 10.1 DO EDITAL.

_____/_____/_____

ASSINATURA E CARIMBO



ANEXO – III – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº ____/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA. CONTRATADA: _____ . PROCESSO LICITATÓRIO Nº

0XX/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 0XX/2017.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, com sede na R. LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 – FLORINEA, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **PAULO EDUARDO PINTO**, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo _____, empresário, portadora da Cédula de Identidade – RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas que mutuam ente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo é a “O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PORTARIAS INTERNAS, RESOLUÇÕES E EDITAIS, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES JUNTO AO MEC E INSTÂNCIAS CORRELATAS**, conforme descrição contida no Anexo - I – Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DA PROPOSTA

2. Os termos deste Instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Processo nº. xxx/2017 – Tomada de Preço nº. xxxx/2017, ao Anexo I, e a Proposta da Licitante vencedora.

CLAUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO



3.1. O objeto deste contrato será executado de forma indireta, em regime de menor preço Global.

**CLAUSULA QUARTA
DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ _____
(_____).

4.1 O pagamento será efetuado, após a execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, devidamente entregue e lançada junto à Secretaria Municipal solicitante, conferida e assinada pela unidade a que se destina, no **prazo de até 15 (QUINZE) dias após** a liquidação junto ao Departamento de Contabilidade.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento bancária ou depósito em conta corrente da contratada.

4.3. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer espécie e/ou natureza junto à Fazenda Municipal de Florínea, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

**CLAUSULA QUINTA
AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

5. Na ocorrência da necessidade de quantidades maiores ou menores que as estabelecidas nos ANEXOS, até o limite permitido pela legislação vigente de até 25%, serão feitos pedidos adicionais ou reduções equivalentes através das Secretarias Municipais.

**CLAUSULA SEXTA
DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLAUSULA SÉTIMA
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

7. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
Secretaria Municipal de Educação - 3.3.9.0.39 – Outros Serv. Terceiros PJ	02	03	207

**CLAUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8. São obrigações da Contratante sem que a elas se limite:



8.1. Fornecer todos os documentos necessários e informações necessárias ao cumprimento deste instrumento;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos ao contratado nos valores, formas e prazos avençados.

CLAUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação da qualificação exigida no processo de licitação;

9.2. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

9.3. Os serviços deverão ser prestados por um período de 12 meses, as atividades e visitas deverão ser no mínimo uma vez por semana. A **CONTRATADA** deverá emitir relatórios das atividades desenvolvidas no período.

9.4. Havendo algum fato imprevisível que ocasiona o não cumprimento do serviço, a Contratante informará a Contratada imediatamente, devendo o problema ser resolvido no prazo Máximo de 48 horas.

CLAUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

10. O atraso injustificado do andamento das entregas dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,5 %, por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

10.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Prefeitura Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.2. No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada no DOE e em jornal local de grande circulação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11. Este termo de contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

11.1. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo



57 da lei nº 8.666/93, atualizada. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a justificar.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

12. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste convite, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- d) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

13.1 – O serviço será prestado na quantidade definida no Anexo – I – Termo de Referência, ou em quantidade em atendimento as requisições expedidas pela Secretaria Municipal competente, assinadas pelo responsável.

13.2. - O serviço deverá ser concluído até xx de xxxxxx de 2.017, as atividades e visitas deverão ser no mínimo uma vez por semana, devendo ainda o mesmo ser entregue no Município de Florínea, em local a ser definido pelo responsável da secretaria.

13.3. - A empresa vencedora ficará responsável pela prestação do serviço, sem despesas para a Prefeitura, correndo por conta desta todas as custas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrente da prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO COMPETENTE

14. A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, ficando eleito o foro da Comarca de Florínea, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a



seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Florínea, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CONTRATANTE
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Representante Legal
Email Pessoal:
Email Institucional:

TESTEMUNHAS:

RG nº

RG nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: _____.

CONTRATO N° _____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ASSESSORAR NA ELABORAÇÃO DE PORTARIAS INTERNAS, RESOLUÇÕES E EDITAIS, NO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DE AÇÕES JUNTO AO MEC E INSTÂNCIAS CORRELATAS.

PROCESSO LICITATÓRIO N° xxx/2017.

TOMADA DE PREÇO N° xxx/2017.

VALOR;_____.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, em ___ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA
CONTRATANTE
PAULO EDUARDO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL
Email Institucional: gabinete@florínea.gov.sp.br

CONTRATADA
Representante Legal
Email Pessoal:
Email Institucional:



ANEXO – IV – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO – C.R.C.

1º HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Contrato Social de Contribuição, e última alteração;
- b) Cédula de Identidade dos sócios, ou apenas, do sócio administrador;

2º REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abranja as contribuições sociais previstas em lei;
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- d) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;
- e) Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade em vigor.

3º CAPACIDADE ECONÔMICO/FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou concordata da comarca da sede da empresa.

4º QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacidade técnica.**

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

“TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE AUTENTICADOS”



ANEXO V

DECLARAÇÃO (enquadramento na Lei Complementar 123/2006)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº 0____/2016 – Tomada de Preços nº 0____/2016, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3.3 e seguintes, do presente Edital.

DECLARO, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



ANEXO - VI

DECLARAÇÃO (inexistência de fatos impeditivos à habilitação)

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº _____/2017 – Tomada de Preço nº _____/2017, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações .

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2017.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS**

À

Prefeitura Municipal de FLORÍNEA
LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699
FLORINEA-SP, CEP. 19840-000

Ref: TOMADA DE PREÇOS n° 0xx/17

A/C Comissão Municipal de Licitações - COMUL

Prezados Senhores:

nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____,

por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____,
portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____,

_____, interessada em participar do Processo
Licitatório n° _____

_____, Tomada de Preços n° _____ da Prefeitura Municipal de Florínea,
DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido
pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do
determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador,
Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em
razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de
práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de
qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem
no emprego, nos termos da Lei Estadual n° 10.218 de 12/02/99.

Cidade, _____ de _____ de 2017.

Representante legal (com carimbo da empresa)